





PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1158/2.022

CONTRATO DE FORNECIMENTO: 104/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2.023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 37460001/2021.

1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, e a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ/MF 04.063.331/0001-21, estabelecida à Rua 25, 1.908/1.928, Jardim São Paulo, em Rio Claro, estado de São Paulo, CEP 13.503-010, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR, titular do RG nº 32.435.094-6 SSP-SP, e do CPF/MF 219.763.728-28, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- **1.2. FUNDAMENTO** Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2.023, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 1158/2.022.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os seguintes equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, com recurso da Emenda Parlamentar nº 37460001/2021.

Item	Equipamento/Produto	Marca	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	Valor	Total
						R\$	
17	Balde/lixeira 11 a 20 litros, aço ou ferro pintado	PURIMAX	03	un	131,08		393,24
25	Esfigmomanômetro adulto, analógico, braçadeira	PREMIUM	04	un	75,04		300,16
	em nylon						·
					Total		693,40

- **2.2. LOCAL DE ENTREGA** Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho- Rua Cel. Benedito Bueno, n° 44- Centro- Nazaré Paulista, os produtos deverão ser entregues na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.3. PRAZO DE ENTREGA Até 30 (trinta) dias, contados a partir do Pedido de Compra.
- **2.4.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Nazaré Paulista, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 2.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
 - **2.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
 - 2.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;







- **2.4.4.** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- **2.5. GESTOR**: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o Senhor **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO**, Diretor Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 274.097.488-42.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- **4.1. PREÇO** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 693,40 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
- **4.2. FORMA DE PAGAMENTO** Será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência, em 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- **4.3. REAJUSTAMENTO** O(s)preço(s) expresso(s) neste instrumento, são irreajustáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1. VALOR** O valor deste Contrato é de R\$ 693,40 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
- **5.2. RECURSOS** A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Nota Reserva	Ficha n⁰	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód.Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva
4440	638	011202	10.302.0013.1170.0000	4.4.90.52.00	300 000	0 05 00	56.919,41
5319	635	011202	10.301.0013.1169.0000	4.4.90.52.00	300 000	0 05 00	56.919,41
6142	635	011202	10.301.0013.1169.0000	4.4.90.52.00	300 000	0 05 00	28.040,72

6. DAS PENALIDADES

- **6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "**CONTRATANTE**", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.
- **6.2.** A "**CONTRATADA**" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual:
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- **6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "**CONTRATANTE**", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- **6.5.** Poderá a "**CONTRATANTE**" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- **6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.







- **7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- **7.3.** A responsabilidade da "**CONTRATADA**" pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- **7.4.** A "**CONTRATANTE**" rejeitará, no todo ou em parte, equipamentos e materiais permanentes em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- **8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "**CONTRATADA**".
- **8.3.** A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- **8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "**CONTRATANTE**" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- **8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- **8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- **8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 08 de novembro de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito	Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Júnio Cirúrgica União Ltda
TEST	ΓΕΜUNHAS
Nome/RG	Nome/RG